



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO SEMESTRAL DE CONTROLE INTERNO



EXERCÍCIO DE 2025



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



PODER EXECUTIVO DE LEME

VALERIO BRAIDO NETO
Nomeado como CONTROLADOR GERAL do Município

Equipe responsável pela elaboração

Rua Armando Salles de Oliveira nº 1.085 – 4º andar
“e-mail” institucional: controladoriageral@leme.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



SUMÁRIO

| | | |
|------|--|--|
| 1 | INTRODUÇÃO..... | |
| 2 | ESTRUTURA DA CONTROLADORIA MUNICIPAL..... | |
| 2.1 | ESTRUTURA DE PESSOAL, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES..... | |
| 2.2 | DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DO CONTROLADOR INTERNO E EQUIPE..... | |
| 2.3 | LIMITAÇÕES NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA..... | |
| 3 | METODOLOGIA..... | |
| 4 | AÇÕES E RESULTADOS DA CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL..... | |
| 4.1 | ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO..... | |
| 4.2 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO..... | |
| 4.3 | ATIVIDADES DE APOIO A CONFORMIDADE..... | |
| 4.4 | ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES..... | |
| 4.5 | ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA..... | |
| 4.6 | ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS..... | |
| 4.7 | TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL..... | |
| 4.8 | FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL..... | |
| 4.9 | ATIVIDADES DE INTEGRIDADE, ÉTICA E COMBATE À CORRUPÇÃO..... | |
| 4.10 | ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NAS ATIVIDADES CORRENCIAIS..... | |
| | CONCLUSÃO..... | |



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



1 INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral é órgão de controle interno que foi instituído pela Lei Ordinária nº 3.492 de 22 de junho de 2016 e regulada parcialmente pela Lei Complementar nº 795 de 21 de outubro de 2019.

Pende de regulamentação as atribuições setoriais da Controladoria Geral, tais como a Unidade de Gestão de Riscos e Auditoria Interna Governamental, a Unidade de Correição Administrativa e Fiscalizatória, e a Unidade de Transparência e Ouvidoria Pública.

Dentre as competências do órgão, calçada nos dispositivos constitucionais e infra legais, compete ao Controlador Geral garantir a defesa do patrimônio público e antecipar-se ao cometimento de erros, e nessa toada, reiteramos que atualmente a CGM conta apenas com este auditor subscritor, e um agente administrativo, razão pela qual há evidente déficit de recursos humanos, especialmente de um contador, razão pela qual solicitamos cessão de um contador á Secretaria Municipal de Finanças por meio do Memorando nº 44.032/2025, que nos foi negado, ainda que exista vaga no quadro, e acaba por nos prejudicar e sobrecarregar no desempenho das nossas atribuições institucionais.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



O Relatório Semestral Controle Interno é um instrumento obrigatório para os órgãos de controle interno municipais, fundamentado na legislação brasileira e em normativas de gestão pública, como a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nosso objetivo central é garantir a transparência, a prestação de contas e a eficiência da gestão pública, promovendo:

- Avaliação da conformidade da gestão pública: Verificando o cumprimento de leis, regulamentos e normas aplicáveis às finanças e à administração pública.
- Identificação de irregularidades: Relato de inconformidades e sugestão de ações corretivas.
- Monitoramento da gestão fiscal: Demonstração da observância dos limites de despesas com pessoal, endividamento e execução orçamentária conforme preceitos da LRF.
- Promoção da eficiência administrativa: Apontar oportunidades de melhorias nos processos internos, reduzindo desperdícios e aumentando a qualidade dos serviços.
- Subsídio ao planejamento: Oferecimento de informações estratégicas para aperfeiçoar o planejamento e a tomada de decisões do gestor público.

Portanto, o relatório atua como uma ferramenta essencial para assegurar o controle, boa governança e melhoria contínua na administração pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



2 ESTRUTURA DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

A Controladoria Geral do Município de Leme é uma instituição de extrema importância para a administração pública local, atuando como um pilar fundamental para a defesa do patrimônio público, a promoção da transparência e a garantia da eficiência na gestão. Sua existência e funcionamento são detalhadamente regulamentados por legislações específicas, que evoluíram ao longo do tempo para fortalecer o sistema de controle interno municipal.

A instituição e a regulação do sistema de controle interno no Município de Leme foram estabelecidas e aprimoradas por diferentes instrumentos legais, evidenciando uma preocupação crescente com a gestão transparente e responsável:

Lei Ordinária nº 3.492, de 23 de junho de 2016: Esta lei foi o marco inicial, ao "Instituir a Unidade de Controle Interno da Prefeitura do Município de Leme".

Ela estabeleceu a ****Unidade de Controle Interno (UCI)**** no âmbito da Prefeitura, em observância aos artigos da Constituição da República (Arts. 31, 70 e 74), da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Federal nº 101/2000, Arts. 54 e 59), da Constituição do Estado de São Paulo (Arts. 32 e 35), e da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (nº 709/1993, Art. 38).

Conforme o ***Artigo 2º*** desta lei, a UCI foi criada na Estrutura Organizacional da Prefeitura, especificamente na unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, como um órgão central.

Sua característica principal já era a subordinação direta ao Prefeito Municipal, com ****independência profissional**** para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades da administração. Esta lei é, portanto, a base que criou a estrutura precursora da Controladoria Geral.

Lei Complementar nº 780, de 09 de maio de 2019: Embora seu título principal se refira a alterações na jornada de médicos, esta lei é relevante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



porque, em seu *Artigo 2º*, ela altera o Artigo 3º da Lei Complementar nº 739/2017, para especificar as atribuições dos **Auditores Municipais de Controle Interno (AMCI)**.

As atribuições do AMCI, conforme o *Artigo 3º, Incisos I a VI* desta lei, abrangem desde a "execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública" até a "execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão", com foco na legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais. Isso mostra a consolidação do papel do Auditor dentro do sistema de controle.

Lei Complementar nº 795, de 21 de novembro de 2019: Esta é a lei mais abrangente e a principal responsável por regular **parcialmente** o sistema de controle interno e, mais especificamente, a **Controladoria Geral do Município de Leme**.

O próprio título já indica sua importância: "Regula o sistema de controle interno do Município de Leme, previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e dá outras providências."

O *Artigo 1º* é bastante claro: "A Controladoria Geral Do Município é instituição de natureza permanente, essencial a Administração Municipal, vinculada a Unidade de Controle Interno, a qual incumbe a promoção do controle interno dos órgãos municipais e das entidades da administração direta e indireta." Isso solidifica a Controladoria Geral como a estrutura consolidada e permanente do controle interno.

Em resumo, a Unidade de Controle Interno foi estabelecida primeiramente pela Lei Ordinária nº 3.492/2016, com os Auditores de Controle Interno tendo suas atribuições detalhadas e alteradas pela Lei Complementar nº 780/2019, culminando na formalização e regulamentação da Controladoria Geral do Município pela Lei Complementar nº 795/2019, que a vincula à já existente Unidade de Controle Interno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



2.1 Estrutura Organizacional da Controladoria Geral no Município

A estrutura da Controladoria Geral, conforme detalhado na Lei Complementar nº 795/2019, é pensada para ser abrangente e eficaz na supervisão e controle da administração municipal, **todavia, apesar da criação dos cargos estes não foram providos de servidores e não se criou as respectivas remunerações para o exercício das funções.**

O dirigente da Controladoria Geral do Município de Leme é o ****CONTROLADOR GERAL****, este subscritor – VALÉRIO BRAIDO NETO, servidor público estável ocupante do cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO.

Este cargo é ****privativo dos integrantes da carreira de controladoria**** e é sempre exercido pelo ****Auditor Municipal de Controle Interno****, sendo designado pelo Prefeito Municipal (*Lei Complementar 795/2019, Art. 6º*).

A Controladoria Geral possui uma estrutura básica que reflete suas diversas áreas de atuação, conforme o *Artigo 4º da Lei Complementar 795/2019:

****Órgão de Direção Superior****: Exercido pelo próprio Controlador Geral. Este é o ponto central de liderança e coordenação de todas as atividades da Controladoria. |

****Unidade de Gestão de Riscos e Auditoria Interna Governamental****: Responsável por identificar, avaliar, monitorar riscos e realizar auditorias internas, buscando a legalidade, legitimidade e economicidade.

****Unidade de Correição Administrativa e Fiscalizatória****: Atua na apuração de denúncias, realização de inspeções e instauração de processos administrativos de responsabilização.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



****Unidade de Transparência e Ouvidoria Pública****: Dedicar-se à promoção da transparência ativa, gestão de dados abertos, recebimento de reclamações e incentivo ao controle social.

Níveis de Controle no Sistema: A Lei Complementar nº 795/2019, em seu *Artigo 12*, define que o sistema de controle interno compreende três níveis distintos de atuação:

Primeiro nível de controle: Composto pelos próprios Auditores Municipais de Controle Interno e demais agentes públicos dos órgãos e entidades que gerenciam a execução de programas e mantêm medidas de controle interno. É o controle realizado na linha de frente da gestão.

Segundo nível de controle: Envolve as unidades de assessoramento jurídico, supervisão de gerenciamento de riscos, conformidade, e controle financeiro e orçamentário. Atua como uma camada de apoio e revisão especializada.

Terceiro nível de controle: Exercido pela própria ****Controladoria Geral****, que tem a função de coordenar todas as unidades, além de poder executar diretamente atividades de controle de maior materialidade, criticidade e relevância. Também é responsável pela orientação normativa e supervisão técnica dos demais níveis.

Missão, Competências e Informações Adicionais

Embora os documentos não apresentem seções formais como "Missão, Visão e Valores", podemos inferir esses aspectos diretamente das competências e objetivos descritos nas leis.

Missão (Inferida): A missão da Controladoria Geral do Município, conforme o *Artigo 2º* da Lei Complementar 795/2019, é "assistir, direta e imediatamente, o Prefeito no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à ****defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria, a promoção da ética no serviço público, o incremento da**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



moralidade e da transparência e o fomento ao controle social da gestão**, no âmbito da Administração Municipal."

Em essência, sua missão é salvaguardar os recursos públicos, promover a integridade, a ética e a transparência, e fomentar a participação cidadã na gestão municipal.

Visão e Valores (Inferidos): A visão seria a de uma administração pública que opera com os mais altos padrões de **legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade**, conforme a Lei Complementar nº 780/2019 descreve as bases para as auditorias.

Valores como **integridade, responsabilidade, transparência, ética, combate à corrupção, prevenção de erros, e aprimoramento contínuo da gestão pública** são explicitamente mencionados e permeiam todas as atribuições da Controladoria.

Competências Detalhadas: As competências da Controladoria Geral, exercidas por suas unidades e pelo Controlador Geral, são vastas e estratégicas:

- **Avaliação e Fiscalização Orçamentária e Financeira:** Avaliar o cumprimento das metas orçamentárias, fiscalizar despesas (legalidade, legitimidade, economia, eficácia, eficiência) e verificar a aplicação de recursos públicos, inclusive por entidades privadas (*Lei Ordinária 3.492/2016, Art. 3º; Lei Complementar 795/2019, Art. 7º, IV; Art. 8º, II, III*).
- **Promoção da Transparência e Controle Social:** Manter o portal da transparência, promover a transparência ativa e a política de dados abertos governamentais. Incentivar o controle social, disponibilizando informações e capacitação para cidadãos e conselhos (*Lei Complementar 795/2019, Art. 7º, II, III; Art. 10º, I, II, III, V*).
- **Prevenção e Combate à Corrupção:** Antecipar-se preventivamente a erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



Implementar programas de integridade e ética (*Lei Complementar 795/2019, Art. 7º, VI; Art. 8º, V; Art. 10º, I*).

- **Gestão de Riscos e Auditoria Interna:** Implementar práticas contínuas de identificação, avaliação e monitoramento de riscos, inclusive com uso de tecnologia da informação (*Lei Complementar 795/2019, Art. 8º, I*).
- **Correição e Apuração de Irregularidades:** Decidir sobre representações e denúncias fundamentadas, realizar inspeções e instaurar processos administrativos de responsabilização (*Lei Complementar 795/2019, Art. 9º, I, II, III*).
- **Ouvidoria:** Receber e analisar denúncias, reclamações, solicitações, elogios, sugestões e pedidos de acesso à informação, encaminhando-os aos órgãos competentes (*Lei Complementar 795/2019, Art. 10º, VI*).
- **Apoio ao Controle Externo:** Prestar apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional e dar ciência de irregularidades ao Chefe do Poder Executivo e ao Tribunal de Contas (*Lei Ordinária 3.492/2016, Art. 3º, IV, VIII; Lei Complementar 795/2019, Art. 7º, IX*).
- **Melhoria Contínua da Gestão:** Contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da gestão pública e para a melhoria das políticas públicas. Incentivar as melhores práticas de governança e gestão de riscos (*Lei Complementar 795/2019, Art. 7º, VIII, XI*).

Da Estrutura Física e Tecnológica da Controladoria e sua Vinculação Hierárquica

A Controladoria Geral ocupa duas salas no 4º andar do novo paço municipal e realiza audiências em processos correicionais junto a sala do terceiro pavimento.

Recomendamos a mudança para prédio próprio com estrutura separada para garantia da integridade das informações, pessoas e procedimentos.

Da Vinculação Hierárquica: A Controladoria Geral do Município atua como órgão central do sistema de controle interno. A Lei Ordinária nº 3.492/2016, ao instituir a Unidade de Controle Interno (UCI), já a



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



posicionava na unidade orçamentária do Gabinete do Prefeito, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal (*Artigo 2º*).

A Lei Complementar nº 795/2019 reitera essa posição ao afirmar que a Controladoria Geral assiste "direta e imediatamente o Prefeito" (*Artigo 2º*).

É importante destacar que, embora subordinada, a Controladoria possui ****independência profissional**** para o desempenho de suas atribuições de controle (*Lei Ordinária 3.492/2016, Art. 2º*) e ****independência administrativa**** (*Lei Complementar 795/2019, Art. 3º*). O Controlador Geral é nomeado pelo Prefeito, mas a autonomia funcional é um princípio vital.

A Controladoria possui "recursos orçamentários específicos" (*Lei Complementar 795/2019, Art. 3º*) e tem a prerrogativa de "solicitar recursos materiais, pessoal e infraestrutura de outros órgãos municipais para a consecução de seus objetivos" (*Lei Complementar 795/2019, Art. 16*), o que reforça a existência e a necessidade de uma estrutura material adequada.

Estrutura Tecnológica (Inferida): As responsabilidades da Controladoria Geral, especialmente as da Unidade de Transparência e Ouvidoria Pública e da Unidade de Gestão de Riscos, exigem um robusto suporte tecnológico, além do monitoramento do orçamento e despesas com pessoal demandarem análise do sistema de gestão municipal.

Atualmente **o sistema é ineficiente. Recomendamos contratação de novo sistema independente destinado a Controladoria Geral que possibilite fidedignidade e monitoramento em tempo real.**

No mais, considerando que **há a obrigação de "manter o portal da transparência"** (*Lei Complementar 795/2019, Art. 7º, II*), "administrar as obrigações de transparência ativa" (*Art. 10º, II*) e "implementar política de dados abertos governamentais" (*Art. 10º, III*), **isso requer servidores, sistemas de gestão de conteúdo, bancos de dados e infraestrutura de rede**, o que **RECOMENDAMOS** adequação autorizando-se a transferência do servidor analista de tecnologia da



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



informação para atuação na CGM, vide (*Art. 8º, I*, Art. 9º, IV*, todos da LC 795/2019).

Essas atribuições indicam que a Controladoria deve possuir ou ter acesso a sistemas de informação para coleta, processamento, armazenamento e divulgação de dados, software de gestão, segurança da informação, e conectividade para operar o portal e outras plataformas digitais, **O QUE SE REITERA.**

2.2 ESTRUTURA DE PESSOAL

Quadro 1 – Identificação do pessoal da Controladoria

| Servidor | Cargo | Formação | Período de Responsabilidade |
|--------------------------|---|-----------------|------------------------------------|
| VALÉRIO BRAIDO NETO | AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – CONTROLADOR GERAL | ADVOGADO | A partir de 01/08/2019 |
| SERGIO HENRIQUE PICOLLI | AGENTE ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | 01/08/2019 |
| ANGELINA V. JORGE CANUTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | ENSINO MÉDIO | 01/08/2019 |

Fonte: elaborado pelo autor, 2025.

Não há evolução da estrutura humana da Controladoria Geral.

2.3 DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA EQUIPE DA CONTROLADORIA

Durante o ano de 2025 a Controladoria Geral participou de todos os cursos oferecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relacionados a gestão pública e controle interno.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



Quadro 2 – Capacitação continuada da Controladoria

| Servidor | Cargo | Período |
|--------------------------|---|----------------|
| VALÉRIO BRAIDO NETO | AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO – CONTROLADOR GERAL | 1 sem. 2025 |
| SERGIO HENRIQUE PICOLLI | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 sem. 2025 |
| ANGELINA V. JORGE CANUTO | AGENTE ADMINISTRATIVO | 1 sem. 2025 |

Fonte: elaborado pelo autor, 2025.

2.4 LIMITAÇÕES NA ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA

Diante do déficit de recursos humanos e do invencível volume de trabalho necessário para cumprimento das diretrizes de controle interno, a Controladoria Geral vem enfrentando dificuldades consideráveis no acompanhamento da gestão pública **prévio, concomitante e a posterior.**

Existe ainda a pendência acerca do provimento de cargos já criados e sem as respectivas gratificações, conforme estabeleceu a Lei Complementar nº 795/2019.

3 METODOLOGIA E ANALISES

Na análise dos dados do primeiro semestre de 2025 realizamos acompanhamento concomitante de diversos procedimentos, buscando com base em critérios de materialidade, risco ou relevância, sem prejuízo de apurações posteriores, citadas neste expediente, dentre elas **exames documentais, entrevistas e reuniões.**



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



**DA AUTARQUIA SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE AGUA E ESGOTO
DA CIDADE DE LEME**

A CGM tomou conhecimento do encerramento do TC nº 002288.989.24-7, referenciado ao BALANÇO GERAL 2024 da Autarquia, advirto ao Sr. Prefeito que até a presente data, mesmo após solicitação pelo Ofício nº 3.498/2025, nenhuma informação nos foi prestada, ainda que como órgão central de controle interno, condição que a nosso ver, evidencia falha administrativa grave.

DAS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR: Por amostragem, a CGM analisou alguns dos instrumentos mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde relacionados ao terceiro setor e ainda que em conformidade parcial, esclareço que os documentos não tem sido colocados a disposição da Controladoria para análise prévia e concomitante, situação que a nosso ver, compromete nossa análise sobre a integridade e conformidade das celebrações.

Conforme Memorando nº 30.615, a Secretaria Municipal de Saúde permanece inerte, situação que solicito providências para regularização da conformidade dos atos.

- Em relação a repasses realizados pela Secretaria Municipal de Educação, analisamos dois instrumentos, quais sejam:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME APAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ 323.370,20;
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LEME APAE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2024 - FUNDEB - R\$ 370.532,80;
CASA DA CRIANÇA DE LEME "CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ" - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - R\$ 335.000,00;
CASA DA CRIANÇA DE LEME "CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ" - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004/2024 - FUNDEB - R\$ 347.000,00;

Ambos os procedimentos encontravam-se em conformidade e foram aprovados.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



DAS RECOMENDAÇÕES

Por meio da Lei 3.819/2019, o Município de Leme instituiu o BANCO DE RACÕES, normativo por meio do qual se custeia a alimentação de animais de famílias carentes no âmbito municipal, todavia, por nossa análise, a legislação é frágil, bem como os mecanismos de controle.

Expedimos RECOMENDAÇÃO para atualização legislativa visando a conformidade do texto por meio do Memorando nº 20.886/2025 à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, porém, sem acatamento até o momento.

Em função de **AUDITORIA INTERNA** realizada junto ao ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RECOMENDAMOS que seja adquirido sistema eletrônico para que o estoque de medicamentos disponível seja atualizado em tempo real, visto que atualmente ocorre a cada 15 (quinze) dias.

Em razão dos achados nas fiscalizações de horas extras **RECOMENDAMOS** a revogação do DECRETO 7.683/2021, que regulamentou a realização de horas extras no âmbito municipal, visto que há autorização por exemplo, de realização de 60 (sessenta) horas a determinadas categorias, o que a nosso ver, é irregularidade insanável diante da falta de previsão legal diante das normas constitucionais e de regência sobre o tema.

Considerando a evolução da dívida ativa, **RECOMENDAMOS** a criação por meio de lei de núcleo especializado de cobrança pela via extrajudicial, **AINDA NÃO ATENDIDO**.

QUEIMADAS IRREGULARES NO ECOPONTO DO JARDIM ANGÉLICA:
Em referência ao Memorando nº 9.558/2025, a Controladoria Geral solicitou providências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Serviços Municipais para que área destinada ao descarte de inservíveis pela população fosse cercada e monitorada pela Prefeitura Municipal em razão de constantes queimadas realizadas no local. Esta **RECOMENDAÇÃO foi atendida**.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



DA DEMANDA REPRIMIDA DE CRECHES: Considerando apontamentos realizados nas CONTAS do EXERCÍCIO de 2022, indagada acerca de eventual demanda de vagas nas creches, a SME por meio do Memorando 1070/2024, não houve resposta formal sobre o tema, razão pela qual orientamos intervenção e **RECOMENDAMOS adequação que foi atendida em 2025.**

ADEQUAÇÃO LEGISLATIVA: Considerando terem havido diversas denúncias junto aos canais da CGM e do próprio Ministério Público Estadual sobre irregularidades no fornecimento de estrutura aos eventos realizados no âmbito municipal por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do Memorando nº 26.791/2025, recomendamos a pasta, e a Secretaria de Negócios Jurídicos que regularizasse a situação por meio de edição de legislação, **e esta RECOMENDAÇÃO não foi atendida**, caracterizando a nosso ver, grave irregularidade administrativa.

DA TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR: Considerando inúmeras denúncias recebidas acerca da conduta do funcionário EUCLIDES FERNANDO PAZZELI FRANCELINO, a CGM **após fiscalização correicional, recomendou ao Secretário Municipal de Esportes a transferência do servidor, que foi atendida, conforme Memorando nº 21.599/2025.**

Por meio do Ofício nº 2.435/2025 solicitamos acesso ao Ministério Público Estadual as denúncias realizadas referenciadas ao âmbito municipal, em que pese a ausência de retorno do Ministério Público, **REITERO RECOMENDAÇÃO para que Vossa Excelência conceda acesso a CONTROLADORIA GERAL** para acompanhamento e providências pertinentes, haja vista o cerne da instituição.

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

DO CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS: Em razão da legislação federal e por meio do Decreto Executivo nº 7.357/2020 a CGM tentou realizar novo chamamento para eleição do CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, porém, não houveram inscritos da sociedade civil, conforme Memorando nº 14.760/2025.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



DO RADAR DE TRANSPARÊNCIA DA ATRICON: A CGM por meio do Memorando nº e 26.790/2024 vem solicitando e reiterando ações que possibilitem a melhoria no índice de transparência do Município de Leme, todavia nenhuma das secretarias tem apresentado mudanças significativas, razão pela qual é de rigor a interferência de Vossa Excelência diante dos riscos de penalização do TCE.

Por meio do Memorando 14.757/2025 reiterarei adequações.

DA IMPRENSA OFICIAL: Atualmente é do conhecimento de Vossa Excelência que a imprensa oficial não tem publicação diária, e que não são todos os atos encaminhados para publicidade, bem como no tempo da prática, razão pela qual expedimos recomendação para regularização, conforme Memorando 8.410/2025, ainda não atendida.

DA OUVIDORIA PÚBLICA: Tendo recebido protocolo via sistema eletrônico do FALA.BR, registrado sob o nº 02449.2025.000006-37, esclareço tratamento da demanda e arquivamento posterior através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Conforme Memorando nº 9.742/2025, esclareceu-se que o caso em tela encontra-se sob acompanhamento regular pelo PAEFI – Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – desta Unidade e que nos registros, a concessão de cesta básica entregue à família em 27 de março de 2025, medida que visou mitigar a situação de vulnerabilidade vivenciada, em consonância com os procedimentos de atendimento emergencial e as normativas internas deste Município.

AUMENTO DOS IMÓVEIS ALUGADOS: Atualmente a Prefeitura Municipal ocupa um Centro Administrativo com 5 andares e possui áreas próprias como a sede da Prefeitura antiga e salas do novo paço vazias que poderiam sediar diversos equipamentos que estão alugados, e mesmo com RECOMENDAÇÕES aos secretários, **não observamos a redução nas despesas** com imóveis alugados, o que reiteramos a Vossa Excelência conforme Memorando nº 43.650/2024.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



DA REMESSA DOS RELATÓRIOS MENSIS DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

É o caso de expedição de novo **DECRETO DE CONTINGENCIAMENTO**, vide relatórios do sistema, disponíveis na página da Controladoria Geral sito:

Da análise da SEFIN se apresenta um significativo déficit que demanda atenção de Vossa Excelência de modo concreto, prevenindo significativos prejuízos futuros da execução de políticas públicas, especialmente risco do não adimplemento da folha de pagamento dos servidores.

DA REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES VINCULADOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES

Por meio do Memorando nº 28.416/2025 tratou-se da análise da conduta supostamente irregular de conselheiro tutelar no exercício de suas atribuições. Diante da ausência de regulamentação, expedimos **RECOMENDAÇÃO**, ainda não atendida.

CRIAÇÃO DO ORGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO: Ciente da importância das ações relacionadas ao Planejamento, ainda que existente um NÚCLEO vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, reitero a Vossa Excelência diante do elevado número de alterações orçamentárias, bem como na confusão das secretarias na elaboração das ações PPA, LDO e LOA, **RECOMENDAÇÃO** para criação e estruturação de setor específico, ainda não atendida, e que vem prejudicando avaliações no IEGM e poderá, diante de nossa análise, ensejar **REPROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS** pelo TCE.

Referido setor será responsável ainda pela avaliação dos programas que até a presente data **NÃO OCORRE, destacando grave falha a nosso ver.**

DA AUDITORIA INTERNA

DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE: O Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde foi fiscalizado em relação ao controle e armazenamento das medicações por meio do Memorando nº 20.888/2025.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME **CONTROLADORIA GERAL DE LEME**



Verificou-se ainda que o ALMOXARIFADO está atualizado de forma eletrônica junto ao sítio institucional da Prefeitura, cito: <https://www.leme.sp.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-da-saude-1/conteudos/farmacias-municipais>.

Expedimos RECOMENDAÇÃO para que seja adquirido ferramenta tecnológica para que a atualização ocorra em tempo real, visto que ocorre quinzenalmente.

DAS HORAS EXTRAS NO AMBITO DA MUNICIPALIDADE: A Controladoria Geral por força do Decreto Executivo 7.683/2021 realizou fiscalizações por amostragem do elevado número de horas extras realizadas por todas as Secretarias Municipais e expediu recomendação de alteração da norma.

Ainda que a RECOMENDAÇÃO tenha sido atendida com a edição do novo decreto 8.640/2025, **as inconformidades ainda permanecem. Vide Proced. Administrativo nº 20.886/2025.**

DO CONTROLE DE USO DA FROTA MUNICIPAL: Em razão de diversas denúncias junto aos canais da CGM e do Ministério Público, a CGM apurou o uso dos veículos públicos e da falta de controle do abastecimento destes no âmbito municipal, e após fiscalizações e constatação de irregularidades, tais como veículos sem identificação e controle de uso, como se vê no Memorando nº 49.617/2025.

Ao final da fiscalização houve a edição de Decreto Executivo regulamentando o uso de veículos, todavia, permanece sem controle formal os deslocamentos, que sugerimos, serem monitorados via gps.

DA AUSÊNCIA DA REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Desde o RELATÓRIO DAS CONTAS do EXERCÍCIO 2022 a CGM vem reiterando ao sr. Prefeito que institua a cobrança, vez que estaria em descompasso com a legislação federal e passível a municipalidade da responsabilização de eventual fiscalização e de renúncia das receitas, todavia, até a presente, nenhuma ação foi iniciada sobre o tema, que reiteramos via Memorando nº 1059/2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



DA AUSÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS: Durante a realização da AUDITORIA INTERNA da frota municipal visando analisar a identificação dos veículos, a instituição dos controles de jornada e regulamentação do uso, a CGM apurou que o pátio do ALMOXARIFATO onde são abastecidos os veículos municipais não possui licenciamento ambiental.

Por meio do Memorando nº 46.265/2024 iniciou-se a regularização, **que ainda está pendente.**

DO INQUÉRITO CIVIL 0320.0000507/2024: Em referência ao Ofício nº 426/2024 a CGM apurou irregularidades no âmbito do Almoarifado da Secretaria Municipal de Educação relacionadas a compra de livros e expediu e remeteu ao Ministério Público sua análise, que acabou por gerar a instauração da **AÇÃO CIVIL nº 1500977-60.2025.8.26.0318**, em trâmite e acompanhamento, que trata em síntese:

“Conforme apurado no inquérito civil nº 0320.0000507/2024 em anexo, sobreveio denúncia anônima, bem como representação formulada pelo Vereador Airton Cândido no sentido de que, no ano de 2021, a Prefeitura Municipal de Leme adquiriu da empresa “Editora e Produtora Cinematográfica Baboa Ltda” 1.374 kits de livros infantis em braile, pagando o importe de R\$ 906.175,00. Outrossim, no ano de 2023, adquiriu material didático em libras (1.225 kits) para os alunos da rede municipal de ensino da empresa “Foccus Comércio e Importação de Artigos Educacionais Ltda”, pagando o valor de R\$1.622.169,50 (fls. 79/189).

O material, ao que consta, foi todo entregue.

Verificou-se, contudo, que a compra se deu em quantidade completamente discrepante da necessidade real da rede municipal de ensino, na medida em que, dentre os mais de 10.100 alunos matriculados, apenas 11 alunos tinham necessidades visuais e auditivas nos anos de 2021 a 2023 (fls. 219/220 do procedimento), ou seja, apenas estes 11 alunos efetivamente se serviram do material.

Inclusive, o excesso está comprovado pelo fato de parte significativa do material estar em estoque nas escolas, sem utilização alguma, conforme se verifica das fotografias tiradas pelo Vereador Airton Cândido e juntadas ao procedimento a fls. 182/189. ...”

A ação fiscalizatória gerou recomendação encaminhada a Vossa Excelência para adequações e apurações que não foram iniciadas, visto que



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



o Memorando nº 6.736/2025 **não teve nenhuma manifestação, o que desde já recomendamos.**

DA ANÁLISE DOS ATESTADOS MÉDICOS DOS SERVIDORES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL: Por meio do Memorando nº 19.220/2025 após análise das frequências e entrega de atestados dos servidores que trabalham no Pronto Atendimento Municipal, verifiquei o elevado número de atestado derivando por consequência no número de horas extras realizadas.

Por nossa análise observamos que médicos e servidores utilizariam-se do relacionamento profissional para obtenção de atestados, ocasião em que SUGERI e RECOMENDEI adequações no DECRETO EXECUTIVO que tratava da perícia médica no âmbito municipal, o que foi atendido por meio da EDIÇÃO DO DECRETO nº 8.689/2025.

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EM ABERTO PARA ACOMPANHAMENTO DA CGM

Diante da sentença e acórdão proferidos no TC-016096.989.21-5, que tratou da licitação relacionada a Merenda Escolar, segue em aberto PA. referenciado a empresa DOM MARCHÊ;

Considerando que no encerramento do ano de 2023 foram apuradas divergências nos serviços prestados no ATERRO MUNICIPAL, conforme Proced. Adm. 15.727/2023, segue em aberto P.A;

Considerando as determinações trazidas pela nova Lei de Licitações e o atraso na elaboração do PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES, segue aberto P.A;

Considerando que foi realizada denúncia de irregularidades nos pagamentos de combustível da empresa REDE SOL, segue em apuração no Memorando nº 23.708/2024 fiscalização dos pagamentos realizados;

Consoante o Decreto nº 8.564 de 23/12/2024 – que estabeleceu as Metas Bimestrais de Arrecadação, segue PA em aberto para acompanhamento;

Tendo havido denúncia da Secretaria Municipal de Saúde sobre suposto favorecimento de empresa prestadora de serviços, por meio do



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



Memorando nº 270/2025, referenciado ao Consórcio Saúde Cismetro, já houve a conclusão e arquivamento pela ausência de fundamentos;
Tendo havido elevado gasto com a aquisição de peças veiculares, iniciou-se procedimento para análise e comparativos anuais e análise dos procedimentos de compras;

Por meio do Memorando nº 1.545/2025, realiza-se a apuração das DOTAÇÕES NEGATIVAS existentes junto a Secretaria Municipal de Educação, especialmente aquelas vinculadas a prestação de serviço de Robótica;

Houve, a nosso ver, aumento em desconformidade da nomeação de Agentes de Contratação / Equipe de Apoio para atuação junto ao Departamento de Licitações, onde o Ministério Público já esta acompanhando o caso e poderá expedir recomendação;

Diante do elevado número de horas extras lançados para os servidores ocupantes do cargo de motorista e da falta de fidedignidade das planilhas com lançamentos manuais, segue PA em aberto para andamento;

Considerando que algumas compras realizadas pelo Nucleo da Coordenação Geral da Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde, vide Memorando nº 1099/2025 - 06/02/2025 - Procedimento de Auditoria Interna Compras Saúde, está em análise incompatibilidades de preço apuradas;

Por meio do Memorando nº 5289/2025 - 10/02/2025 - Horas Extras Central de Ambulância, está em análise e sem qualquer manifestação por parte da Central de Ambulância justificativa válida para o elevado número de horas extras realizados por aqueles servidores, inclusive ainda que com veículos monitorados por GPS, sem qualquer confrontação com os lançamentos;

Os médicos são pagos por meio de uma legislação que instituiu o pagamento por produção, por meio do Memorando nº 7566/2025 - 20/02/2025 - Pagamentos Médicos Janeiro 2025, **a CGM está auditando os pagamentos e já conclui pela necessidade de atualização da legislação.**



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



Tendo recebido denúncia via Ministério Público Estadual encontra-se em apuração por meio do Memorando nº 9325/2025 - 05/03/2025 – a suposta acumulação indevida de cargos da sra. Adriana Cancian;

Trâmita a **Ação Civil Pública nº 1501198-43.2025.8.26.0318** junto á Comarca de Leme que analisa a legalidade da contratação da empresa MAKER ROBOTICA e sua atuação junto a Secretaria Municipal de Educação;

A contratação do valor de R\$750,000,00 discutida no Memorando nº 19.998/2025 para prestação de serviços relacionados a Esporotricose, comparada ao exercício anterior é, no mínimo, desproporcional, daí porque realizou-se a fiscalização do serviço prestado em 2024 e a contratação 2025 não foi recomendada no valor apurado, e segue em análise;

O Consórcio CEMMIL apresentou denúncia que foi remetida para providências do Gabinete do Prefeito por meio do Memorando nº 22.020/2025 - 08/05/2025, cuja análise segue em sede de sindicância administrativa;

Por meio da **Ação Civil Pública nº 1501031-26.2025.8.26.0318**, em trâmite pela Comarca de Leme expediu Memorando interno alertando Vossa Excelência acerca da necessidade de melhoria nos procedimentos de compra, dentre eles a centralização das compras e a realização de outras regulações visando atuar preventivamente para casos de nepotismo, ainda que indireto;

Em razão do déficit de servidores públicos, especialmente monitores de educação, por meio do Memorando nº 22.490/2025 - 12/05/2025, tomamos ciência da instauração de Ação Popular visando a anulação de contratação emergencial que não foi submetida previamente ao controle interno para análise, mas que foi efetivada mesmo com recomendação contraria da assessoria jurídica.

- MEM. 22569/2025 - 12/05/2025 - Denuncia Ministério Trabalho(Meio Ambiente)
- MEM. 33872/2025 - 15/07/2025 - Contas 2022 Três Lagoas
- MEM. 33875/2025 - 15/07/2025 - Contas 2022 R.F. Gory Comercial

As conclusões contidas no RELATÓRIO foram extraídas por meio de realização das ações da Controladoria por meio documentação comprovada,



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME CONTROLADORIA GERAL DE LEME



priorizando os principais achados e irregularidades conforme impacto financeiro e operacional.

4 DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

4.1 ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO

A Controladoria Municipal desempenha um papel estratégico não somente na fiscalização, mas também na orientação e suporte à gestão municipal.

Nessa toada, todos os procedimentos referenciados a compras públicas estão sendo acompanhados de forma concomitante e, por amostragem, analisados.

Nossa atuação foi capaz de **regularizar a concessão de exploração comercial nos eventos municipais**, evitando, como nos anos anteriores, apontamentos pelo Ministério Público Estadual.

4.2 ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS

As atividades de monitoramento visam verificar e acompanhar o atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal pelo Município, como estabelecido pela referida Lei, além de avaliar o atendimento dos limites constitucionais e **são realizadas mensalmente, disponíveis no link da Controladoria Geral junto ao sitio institucional da Prefeitura Municipal.**

4.3 APOIO A CONFORMIDADE

Todos os processos quando selecionados são expedidas orientações preventivas de modo a **antecipar-se ao cometimento de erros.**

Quadro x – Metodologia da atividade de análise de conformidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



| Metodologia da atividade de análise de conformidade | | |
|--|---|---|
| | Atividades de conformidade | Como a Controladoria realiza essa atividade? |
| 1 | Análise e emissão de parecer em processos de adiantamentos | Análise de prestações de contas por amostragem |
| 2 | Análise e emissão de parecer em processos de pagamento | Análise de prestações de contas por amostragem |
| 3 | Análise e emissão de parecer em processos licitatórios | Análise de prestações de contas por amostragem |
| 4 | Análise e emissão de parecer em processos de renovação e aditivos em contrato | Análise de prestações de contas por amostragem |
| 5 | Análise e emissão de parecer em atos de admissão de pessoal | Análise de prestações de contas por amostragem |
| 6 | Análise de PAD | Atuação na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar em conjunto com dois membros |
| 7 | Análise e emissão de parecer em processos de convênios. | Análise e manifestação por amostragem |

Fonte: elaborado pelo autor, 202.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



4.4 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Conforme RECOMENDAÇÕES expostas, a Administração tem apresentado BAIXO ÍNDICE DE ACOLHIMENTO DE RECOMENDAÇÕES.

Essas RECOMENDAÇÕES são monitoradas sistematicamente.

Quadro x – Quadro Situacional das recomendações em 31/12/202x

| QUADRO SITUACIONAL DAS RECOMENDAÇÕES EM 31/12/202X | |
|---|-------------------|
| Descrição | Quantidade |
| Recomendações emitidas no exercício | 40 |
| Recomendações implementadas no exercício | 8 |
| Recomendações não implementadas | 32 |
| Recomendações implementadas parcialmente | 0 |
| Total de recomendações | 40 |

Fonte: elaborado pelo autor, 202x.

4.5 DAS ATIVIDADES DE APOIO AO CONTROLE EXTERNO

A Controladoria Geral foi responsável pelo acompanhamento de todas as requisições do TCE no período, além dos expedientes em trâmite pela via judicial e perante o Ministério Público Estadual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



4.6 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Mensalmente, por meio do sistema de gerenciamento, a Controladoria Geral analisa os procedimentos de adiantamentos realizados pelos servidores públicos, não tendo havido, daqueles selecionados, **nenhuma irregularidade na aplicação de recursos**, apenas nos prazos, e estas por sua vez foram objeto de providencia e já regularizadas.

4.7 TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

Conforme relatado, **as notas referencias ao índice de transparência estão baixando, razão pela qual é de rigor providências sob pena de apontamentos e reprovação de contas pelo TCE.**

4.8 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL

Temos reiterado a necessidade de **ativação do CONSELHO DA DEFESA CIVIL**, porém, **ignorados pelos responsáveis da pasta, de rigor regularização de Vossa Excelência.**

4.9 ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA NAS ATIVIDADES CORRECIONAIS

Este tópico tem como objetivo indicar como Controladoria monitora e acompanha a tramitação dos PADs e sindicâncias para garantir que sigam os procedimentos legais e prazos estabelecidos.

01 -PAD N. 874/2024, de 08/10/2024, servidor Anézio Doutor Júnior, concluído em 28/01/2025, penalidade demissão.

02- PAD N. 0013/2022, de 05/01/2022, servidor Acácio Ortega, concluído em 05/02/2025, penalidade TAC.

03- PAD N. 0643/2022, de 10/08/2022, servidor Moacir Meuci Pinto filho, concluído em 05/02/2025, penalidade TAC.

04- PAD N. 0757/2022, de 12/09/2022, servidor Jocimar Gregório Macarenco Júnior, concluído em 05/02/2025, penalidade TAC.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



05- PAD N. 0574/2024, de 10/06/2024, servidora Indianare Blenda Alves dos Santos, concluído em 11/02/2025, penalidade Demissão.

06- PAD N. 0611/2024, de 14/06/2025, servidora Marisa Regina Seleguin Gonçalves, concluído em 06/03/2025, penalidade suspensão por 30 dias.

07- PAD N. 0613/2024, de 14/06/2025, servidora Mônica Regina Cello Ouro Preto, concluído em 06/06/2025, penalidade suspensão por 30 dias.

08- PAD N. 0426/2024, de 29/04/2024, servidora Jordana Sales Diez, concluído em 16/04/2025, penalidade arquivamento.

09- PAD N. 1039/2023, de 09/11/2023, servidora Danielle de Paula Fornazin, concluído em 05/06/2025, penalidade arquivamento.

10- PAD N. 0792/2024, de 09/08/2024, servidor Bruno Vinicius Vantin, concluído em 05/06/2025, penalidade de advertência.

11- PAD N. 1073/2022, de 18/11/2022, servidor Hugo Caniblai, concluído em 06/06/2025, penalidade multa.

12- PAD N. 0446/2024, de 07/05/2024, servidora Eva Paula Raimundo Moraes, concluído em 10/06/2025, penalidade arquivamento.

13- PAD N. 0839/2024, de 04/09/2024, servidor Tiago Januário da Luz, concluído em 10/06/2025, penalidade demissão.

14- PAD N. 0922/2024, de 04/11/2024, servidor Andre Luís da Silva, concluído em 10/06/2025, penalidade arquivamento.

PARECER CONCLUSIVO DO CONTROLADOR

Diante das informações demonstradas acima, o Órgão de Controle Interno do Poder Executivo de Leme, exara seu parecer final para adequações, sob pena de reprovação das contas, apesar de entender que os trabalhos desenvolvidos obedeceram à legislação aplicadas à matéria.

Também este órgão afirma que as informações aqui demonstradas são fidedignas e representam a real situação da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Município no exercício de 2025 em seu primeiro semestre.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME
CONTROLADORIA GERAL DE LEME



Leme, 31 de julho de 2025.

VALÉRIO BRAIDO NETO

CONTROLADOR GERAL DE LEME

Ciente - no tocante das recomendações - acolhemos e serão analisadas.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITO MUNICIPAL